	<b>MANUAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	Emissão: 13/11/17
		Versão: 02
		Atualização:
		Página 1 de 1
R.001	NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO	
R.001.02	<b>INGRESSO EM CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO</b>	

### **1 – CONCEITO:**

I – Nomeação: Forma de provimento originário em cargo público por ato administrativo editado pelo Defensor Público-Geral para cargo efetivo de Defensor Público;

II – Posse: É o ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem-servir, formalizado com a assinatura do termo próprio pelo empossando ou por seu representante especialmente constituído para este fim;

III – Exercício: É o efetivo desempenho, pelo Defensor Público, das atribuições de seu cargo.

### **2- BASE NORMATIVA:**

I- Lei Complementar Federal n.º 80/1994 (Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública);

II- Lei Complementar Estadual n.º 55/1994 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo);

III – Lei Complementar Estadual n.º 711/2013 (Institui o regime de previdência complementar no Estado do Espírito Santo);

III – Resolução CSDPES n.º 012/2012 (Regulamenta o Concurso para Defensor Público);

IV- Resolução CSDPES n.º 033/2017 (Define a estrutura e atribuições de órgãos e institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências);

V- Portaria IPAJM n.º 005-R, de 16 de janeiro de 2012 (Normatiza procedimentos de perícia médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM);

VI – Decreto n.º 3395-R, de 25 de setembro de 2013 (Cria a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES).

### **3 – REQUISITOS BÁSICOS:**

I - Ato de nomeação pelo Defensor Público-Geral;

II- Nacionalidade brasileira ou equiparada;

III - Quitação com as obrigações militares (servidor masculino) e eleitorais;

IV- Idade mínima de dezoito anos;

V- Sanidade física e mental comprovada em inspeção médica oficial;

VI- Atendimento às condições especiais previstas em lei e edital para a carreira de Defensor Público.

### **4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** (cópia simples mediante apresentação do original):

I- Certidão de nascimento ou casamento;


II- Cédula de Identidade (não poderá ser substituída por outro documento);

III- CPF;

IV- Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

V- Título de eleitor;

VI- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado) em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

	<b>MANUAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	Emissão: 13/11/17
		Versão: 02
		Atualização:
		Página 2 de 1
R.001	NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO	
R.001.02	<b>INGRESSO EM CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO</b>	


- VII- PIS/PASEP (se cadastrado);
- VIII- Comprovante de residência, com o CEP;
- IX- Certidão criminal e de quitação eleitoral, obtida junto ao site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- X- Certidões negativas da Justiça Federal do Estado de origem (cível e criminal);
- XI- Certidões negativas da Justiça Estadual do Estado de origem (cível e criminal);
- XII- Certidões negativas da Justiça Militar do Estado de origem (cível e criminal);
- XIII- Número e agência da conta bancária junto ao BANESTES (se possuir);
- XIV- Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- XV- Provação de atividade jurídica por, no mínimo, dois anos, consistente em:
  - a) exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado em causas ou questões distintas;
  - b) cumprimento de estágio jurídico oficialmente regulamentado;
  - c) desempenho de cargo, emprego ou função privativa de nível superior de atividade eminentemente jurídica.

#### **5 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

- I- A posse verificar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado, a requerimento do interessado ou de seu representante legal, pelo Defensor Público-Geral, até o máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo inicial;
- II- Os Defensores Públicos nomeados prestarão compromisso e tomarão posse por ato do Defensor Público-Geral perante o Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão extraordinária especialmente convocada para o ato;
- III- É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

#### **6- PROCEDIMENTO**

- I- Em conformidade com os artigos 6.1.1 e 6.1.4 da Portaria IPAJM nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012 (Normatiza procedimentos de perícia médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM), considerando a necessidade de comprovação de higidez física e mental, atestada por médicos oficiais, o candidato nomeado deverá:
  - i. Dirigir-se ao Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé, e preencher a Guia de Inspeção Médica (GIM);
  - ii. Na sequência, o candidato deverá agendar exame admissional no sítio eletrônico do IPAJM ([www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br)) ou por telefone, por meio do número 0800 283 6640. Quanto à marcação online, vale pontuar que a resposta do Instituto com a confirmação da data sugerida pelo requerente é enviada, por e-mail, em geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - iii. Esclarece-se que, no ato do exame admissional no IPAJM, além da Guia de Inspeção Médica (GIM), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
    - a) Cédula de identidade;
    - b) CPF;

	<b>MANUAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	Emissão: 13/11/17
		Versão: 02
		Atualização:
		Página 3 de 1
R.001	NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO	
R.001.02	<b>INGRESSO EM CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO</b>	

- c) Exames de rotina: hemograma, glicemia, colesterol total, triglicérides, VDRL; eletrocardiograma para concursados acima de 35 (trinta e cinco) anos (com laudo) e Raio X do tórax (com laudo);
- d) Laudos especializados: dermatológico, psiquiátrico, cardiológico, odontológico, ortopédico, oftalmológico e otorrinolaringológico.
- e) Observação: Todos os laudos que serão apresentados deverão ser originais, com carimbo identificando a especialidade e o registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico autor do parecer.

II- De posse do exame admissional, o candidato deverá comparecer ao Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública com os documentos constantes do item 4;

III – Neste momento, o candidato receberá um encaminhamento da Defensoria Pública para que agende atendimento presencial na Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, por meio do telefone (27)3322-9288, momento em que deverá comparecer com o encaminhamento da Defensoria Pública e com os documentos constantes do item 4, a fim de optar ou não pela previdência complementar;

IV- No momento da posse (estando o candidato com os documentos descritos nas etapas I, II, III e termo de opção ou não pela previdência complementar enviado à DPE-ES pelo PREVES), será exigido, ainda, o preenchimento e assinatura dos seguintes documentos a serem disponibilizados pelo Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública:

- 1) Declaração de bens;
- 2) Declaração sobre ocupação ou não de outro cargo, função ou emprego público;
- 3) Declaração relativa ao recebimento de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio.

Observação: Não será empossado o candidato que, nomeado, deixar de cumprir o exigido nos itens I, II, III e IV do item 6 desta rotina, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.